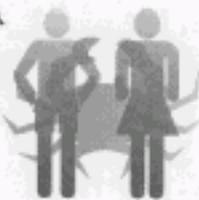


do de. Paredoso do esq
04.04.13

[Handwritten signature]



PETIÇÃO Nº 831/IX/2º

A 8ª Comissão,
para processar

União Humanitária dos Doentes com Cancro

Associação Humanitária, de Solidariedade Social e de Beneficência

Comunicação petição.

[Handwritten signature]

A Sua Exª
O Sr. Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

15/4/04

| |
|---|
| Assembleia da República Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada 2993 |
| Classificação |
| 18/01 |
| Data 04/04/13 |

Lisboa, 07.04.04

ASSUNTO: Envio de Petição

Exmºs Senhores,

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º da Lei do exercício do direito de petição, junto enviamos uma Petição para que seja proibido fumar em todos os espaços públicos fechados, nomeadamente nos locais de trabalho.

A Petição vai assinada pelo Presidente e Tesoureiro da Direcção, os dois membros que obrigam a União Humanitária dos Doentes com Cancro nos termos do nº 1 do artigo 44º dos Estatutos.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração,

Atentamente,
UNIÃO HUMANITÁRIA
DOS DOENTES COM CANCRO

[Handwritten signature]
Luís Filipe Soares

Presidente da Direcção

*Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R. a 8ª
Comissão*

04.04.13

[Handwritten signature]



União Humanitária dos Doentes com Cancro

Associação Humanitária, de Solidariedade Social e de Beneficência

PETIÇÃO PARA QUE SEJA PROIBIDO FUMAR EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

No exercício do direito constitucionalmente consagrado no artigo 52º da Constituição e nos termos da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto (Lei do exercício do direito de petição), com as alterações decretadas pelas Leis nºs 6/93 e 15/03, dirigimos à Assembleia da República, na pessoa de Sua Exª o Sr. Presidente, a presente petição.

- Tendo presente que os malefícios do consumo do tabaco estão cientificamente provados, o que devidamente realçado nos próprios maços de tabaco com mensagens como: 'Fumar mata', 'Fumar provoca o cancro pulmonar mortal' ou 'Fumar prejudica gravemente a sua saúde e a dos que o rodeiam'.

- Tendo presente que ninguém tem o direito de prejudicar a saúde dos que o rodeiam, mesmo que a curto, médio ou longo prazo.

- Tendo presente que nos espaços públicos fechados, amiúde, quem não é fumador é obrigado a respirar o fumo do tabaco de outrem, tornando-se assim num fumador passivo, com todos os malefícios que isso acarreta para a sua saúde.

- Tendo presente que, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 59º da Constituição, todos os trabalhadores têm direito a prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde.

A União Humanitária dos Doentes com Cancro, em nome colectivo, nos termos do nº 5 do artigo 2º da Lei do exercício do direito de petição, solicita:

- Que seja apreciado em Plenário, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º da Lei do exercício do direito de petição, um Projecto de Lei que proíba fumar em todos os espaços públicos fechados, nomeadamente nos locais de trabalho.

O Tesoureiro da Direcção

Maria Olívia Didelet Diniz Sampaio
(Maria Olívia Didelet Diniz Sampaio)

O Presidente da Direcção

Luis Filipe Martins Soares
(Luís Filipe Martins Soares)

Identificação do peticionante

Nome: União Humanitária dos Doentes com Cancro
Morada: Urbanização do Falcão, Lote 501 - 3º H - 1675-180 Lisboa
Nº Contribuinte: 504 547 003
Nº da Segurança Social: 200 165 927 15

Identificação do signatário, nos termos do nº 7 do artigo 9º da Lei do exercício do direito de petição

Nome: Luís Filipe Martins Soares
Morada: R. Jau, 14 - 2º E - 1300-313 Lisboa
Nº Contribuinte: 142 931 152

Lisboa, 7 de Abril de 2004 (Dia Mundial da Saúde)